



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

“Institui o serviço "Disque-Bullying" no município de Itanhaém e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Itanhaém, o serviço "Disque-Bullying", destinado a receber, registrar e encaminhar denúncias de casos de bullying ocorridos nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º. O serviço "Disque-Bullying" terá as seguintes diretrizes:

I – garantir o anonimato de todas as pessoas que fizerem denúncias de bullying, assegurando a confidencialidade e a proteção dos denunciantes;

II – encaminhar todas as denúncias recebidas aos órgãos competentes, que serão responsáveis por apurar os casos e tomar as providências necessárias;

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

III – manter registros atualizados e seguros de todas as denúncias recebidas, incluindo informações sobre as medidas adotadas em cada caso;

IV – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas pelo serviço, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas de combate ao bullying.

Art. 3º. Para a implementação desta lei, deverão ser definidos:

I – o número telefônico e outros meios de comunicação para o recebimento das denúncias;

II – a estrutura administrativa responsável pela operação do serviço;

III – as parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a efetivação das ações previstas nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 23 de abril de 2025.

Daniel Machado
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação do serviço “Disque-Bullying”. O bullying, originado a partir do termo bully (valentão) na década de 1970, é um fenômeno amplamente debatido devido à sua alta incidência em escolas ao redor do mundo. Essa prática nociva compromete o desenvolvimento emocional e social de crianças e adolescentes, gerando impactos que podem se prolongar por toda a vida.

Iniciativas já implementadas, como o Disque Adolescente, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde, evidenciam a relevância de canais de denúncia específicos para vítimas de bullying. Este serviço recebeu mais de 1,7 mil ligações entre janeiro de 2008 e dezembro do ano passado, demonstrando a demanda significativa por ferramentas de apoio. Apesar disso, a baixa divulgação do número reduziu o alcance do atendimento, conforme apontado pelo deputado Gilmaci Santos, que reforça a importância de iniciativas amplamente divulgadas e acessíveis.

Propostas como o Projeto de Lei 1.239/2009, que institui o Programa de Combate ao Bullying, mostram a eficácia de ações multidisciplinares, engajando a comunidade escolar por meio de docentes, alunos, pais e voluntários em atividades de orientação, prevenção e intervenção. Além disso, a presença de equipes especializadas – como médicos, psicólogos e assistentes sociais – para atender aos jovens demonstra a necessidade de suporte profissional adequado.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

A implementação de um serviço como o "Disque-Bullying" na cidade de Itanhaém se faz urgente e necessária para ampliar o acolhimento e suporte às vítimas de bullying. A proposta pretende oferecer um canal seguro e confidencial, somando esforços de toda a comunidade escolar e órgãos competentes para a promoção de um ambiente educacional mais saudável e inclusivo. Com uma estrutura adequada e amplamente divulgada, espera-se alcançar mais pessoas, garantir o atendimento eficaz e contribuir para a formulação de políticas públicas específicas para o combate ao bullying na cidade.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 23 de abril de 2025.

**Daniel Machado
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003600390039003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **14/04/2025 18:23**

Checksum: **0644C8258B33A1A4524864C02974B1EBCD0E9052F7B85B3A93DBA0708E44C636**